

ANEXO II - Manutenção Predial - Regime de Tributação: Lucro Real

Pregão nº 382/2026 – CONTA VINCULADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23419.005421/2026-68
Licitação nº:	382/2026

Dia: 04/11/2026 às 08:30 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/11/2026 às 08:30 horas
B	Município/UF	Ibirubá/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT SINDUSCON 2026 RS003042/2026
D	Número de meses de execução contratual	24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 40 h/sem	2.329,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) - 01/01/2026	1º de Maio

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.329,80
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
Total			2.329,80

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G"

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	194,07
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%) É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A. Além disso, como o prazo do contrato é superior a 12 meses, não cabe cotar o item Férias, conforme recomendação da SEGES/MGI.	3,025%	70,48
Total			264,55

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	518,87
B	Salário Educação					2,50%	64,86
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT=	3%	FAP=	1,000	3,0000%	77,83
D	SESC ou SESI					1,50%	38,92
E	SENAC ou SENAI					1,00%	25,94
F	SEBRAE					0,60%	15,57
G	INCRA					0,20%	5,19
H	FGTS					8,00%	207,55
Total						36,8000%	954,73

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. [Alteração promovida pela IN Seges nº 7/2018: A nota 3 teve supressão parcial da parte final \(...o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.\)](#)

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte - Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (3\% \times SB)]$					234,59
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (Ver Estudo Técnico Preliminar)					R\$ 6,92
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,10)]$					382,54
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 17 da CCT 2026):					R\$ 19,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação *Cláusula 17 CCT - desconto de até 10% sobre o valor proporcionado					10,00%
C	Assistência Médica e Familiar					0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar					0,00

Justificativa da Metodologia de Custeio do Vale-Alimentação (Cláusula 17ª da CCT RS003042/2026)

A Convenção Coletiva de Trabalho de referência (CCT RS003042/2026 – Sinduscon-RS) estipula, em sua Cláusula Décima Sétima, o fornecimento mensal de cartão de vale-alimentação no valor de R\$ 425,00 a título de incentivo/prêmio de assiduidade.

Não obstante a redação convencional condicionar originariamente o pagamento à constatação de 100% de assiduidade e pontualidade, adota-se para a presente contratação a orçamentação do valor de referência de R\$ 425,00 mensais, prevendo-se o seu pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados, independentemente do cumprimento integral de assiduidade, pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

Finalidade Social e Nutricional do Benefício: Nos contratos de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a alimentação possui finalidade indispensável de subsistência e preservação da higidez física dos trabalhadores durante a jornada de trabalho no Campus. A penalização com a perda integral do benefício do mês em decorrência de faltas ou atrasos pontuais comprometeria a segurança alimentar do colaborador nos demais dias em que desempenhou suas atividades regularmente.

Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e Pagamento pelo Fato Gerador: Em contratações públicas sob dedicação exclusiva, a Administração remunera a contratada com base nos postos efetivamente preenchidos e nos custos reais incorridos. A orçamentação do valor integral na Planilha de Custos (respeitada a coparticipação legal/convencional de até 10% a cargo do empregado prevista no inciso IV da referida cláusula) garante a exequibilidade da proposta na licitação, ao passo que a liquidação e repasse na execução contratual serão atrelados aos dias de efetiva prestação laboral, evitando distorções financeiras ou retenções indevidas por parte da prestadora.

Equilíbrio e Isonomia na Estimativa Orçamentária: A fixação do valor mensal de R\$ 425,00 (apurado à razão de 1/22 por dia útil trabalhado = R\$ 19,32 por dia de efetivo trabalho) padroniza a base de cálculo para todos os licitantes, afastando estimativas subjetivas de absenteísmo durante a fase concorrencial e resguardando a higidez financeira da contratação.

E	Auxílio Educação - Clausula 18 da CCT - Valor benefício/12 = R\$ 262,75 / 12 meses Natureza indenizatória. Deve ser glosado caso o empregado não comprove atestado de frequência do ano anterior. Pode ser concedido a filho do colaborador com idade até 14 anos, no valor de R\$ 199,09.	21,90
F	Reembolso creche Incluído para atender ao disposto na IN SEGES /MGI nº 147, de 13 de abril de 2026. Natureza indenizatória. Deve ser glosado caso o pagamento não seja devido.	105,33
Total		744,35

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	264,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	954,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	744,35
Total		1963,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão					Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\% \text{ de rotatividade anual} - \text{Os reflexos de } 13^\circ, \text{ F e } 1/3\text{F são referentes a 1 mês de APLnd} - \text{Anualmente, poderão ser considerados 3 dias, conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do número de ocorrências no período. Para possibilitar a inclusão dos 3 dias, a fórmula não considerou o prazo de prorrogação do contrato de 12 meses.}$					11,69

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor (1º ano): $[(7/30)/12] = 1,94\%$ sobre a remuneração e benefícios - Prorrogações contratuais: Tratado como custo não renovável. Não havendo demissão no período e permanecendo o profissional alocado, substitui-se o percentual de 1,94% por 0,83% $[(3/30)/12]$ a cada prorrogação (dias adicionais da Lei nº 12.506/2011). Em caso de demissão com utilização da verba, mantém-se 1,94% para reinício da contagem do posto.				45,30
	Fundamentação: Art. 488 da CLT; Lei nº 12.506/2011; Acórdão 58/2026-TCU-Plenário; e Nota Técnica SEI nº 35883/2026/MGI.				
	Fórmula caso não haja demissão no período: "ARRED(((J\$26/30)*3)/12;2)".				
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				16,67
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017		4,00%	93,19	
Total				167,79	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.					
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.					
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (menos VA e VT) + Férias + MÓDULO 3 - exceto o 1) Substituto da cobertura de Férias; e 2) o Afastamento Maternidade, pois que neste a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que têm cálculos diferenciados, conforme neles consta.					
MÓD 1 =	2.329,80	MÓD 2 (-VA - VT) + Férias =	1635,74	MÓD 3 = 167,79	BCCPA = 4.133,33
4.1 Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)			9,075%	36,800% 289,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \text{ meses}$				57,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 7.5\%$ para 12 meses				4,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 3.45 \text{ dias para 12 meses}] / 12\}$				39,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3 \text{ Rem}) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$ Cálculo do valor = $\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB}2.2 \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)] \times (4/12 \text{ meses})\} \times 10\%$ para 12 meses + $[(\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB}2.2 \times 13^\circ + \text{SUB}2.3 - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD}3) \times (4/12 \text{ meses})] \times 10\%$ para 12 meses Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.				31,28
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias para 12 meses}] / 12 \text{ meses}$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.				172,22
Total					594,07
Submódulo 4.2 – Substituto Intra jornada					
4.2	Substituto na Intra jornada				Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				0,00
Total					0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais				594,07
4.2	Intra jornada				0,00
Total					594,07
Módulo 5 – Insumos Diversos					
5	Insumos diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis				92,30
B	Materiais				0,00
C	Equipamentos				11,77
D	Outros (insumos operacionais administrativos)				0,00
Total					104,08
Nota: Valores mensais por empregado.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual	Valor

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	5.159,36
A	Custos Indiretos	5,00%	257,97
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	5.417,33
B	Lucro	10,00%	541,73
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.959,06
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	516,11
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	112,05
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal nº 510/74 de Ibirubá/RS)	3,00%	203,73
		Total	1.631,59
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 831,89
Cálculo dos Tributos		Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.329,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.963,63
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	167,79
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	594,07
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	104,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.159,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.631,59
Valor Total por Empregado		6.790,95

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R\$)
Oficial / Trabalhador de Manutenção de Edificações	R\$ 6.790,95	1,00	R\$ 6.790,95	2,00	R\$ 13.581,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 13.581,94

Anexo III-D

Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Descrição		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por posto	R\$ 6.790,95
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.581,94
C	Valor anual do serviço	R\$ 162.983,28
D	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 24 meses do contrato).	R\$ 325.966,56
TOTAL GLOBAL		325.966,56

Elaborada por:

André Marek

SIAPE: 2982915

INSUMOS DIVERSOS - PE 382/2026

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Relógio ponto eletrônico biométrico	Unidade	1	60	0,2	1.412,99	141,30
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						141,30
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						11,77

UNIFORMES - ANUAL	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Botina de couro, fechada com solado baixo de borracha antiderrapante com palmilha antibacteriana. A botina deverá possuir CA, indicado para uso em atividades da construção civil.	par	2	2	R\$ 64,92	129,84
Camiseta manga curta confeccionado com tecido de algodão.	unidade	4	4	R\$ 40,02	160,08
Camiseta manga longa confeccionado com tecido de algodão.	unidade	2	2	R\$ 39,02	78,04
Calça de brim com barra reforçada; com elástico e cordão na cintura;	unidade	4	4	R\$ 63,19	252,76
UNIFORMES - BIANUAL	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade BIANUAL	Valor Unitário	Custo Anual
Jaqueta de nylon, forrada, com gola alta, bolso nas laterais, revestimento interno em algodão.	unidade	1	0,5	219,95	109,98
Jaleco de sarja 100% algodão, com manga longa e elástico nos punhos, botão de pressão na frente. O jaleco deve ter comprimento que cubra abaixo da cintura. Um bolso superior e mais dois inferiores na frente.	unidade	1	0,5	97,75	48,88
EPIs - ANUAL	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Luva de pedreiro - luva tricotada em fios de algodão e poliéster, com pigmentos de PVC na palma e dedos, desenvolvida para oferecer conforto, ventilação e aderência. Para uso prolongado em diversas atividades.	par	4	4	5,38	21,52
Luva de vaqueta - luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes. Deverá possuir certificação do ministério do trabalho - CA, indicado para uso em atividades da construção civil.	par	1	1	30,53	30,53
Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula. Deverá possuir certificação do ministério do trabalho - CA.	unidade	1	1	19,97	19,97
Protetor auricular; Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável; Confeccionado com silicone puro atóxico, com três flanges macias e cônicas; Possui cordão de polipropileno ou silicone. Certificação do INMETRO e com CA.	unidade	6	6	7,30	43,80
Máscara com filtro pff2, para Vapores Orgânicos, amônia e multilamina, multigases e poeira- Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o filtro eletrostático e o material adsorvente carregado com carbono ativo. Neste conjunto é fixada uma cinta elástica deslizando com anel de ajuste e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.	unidade	6	6	5,18	31,08
Protetor Solar FPS 60 (mínimo) com repelente 2 em 1, 120ml.	unidade	3	3	26,25	78,75
EPIs - QUINQUENAL	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Quinquenal	Valor Unitário	Custo Anual
Cinturão de segurança tipo Paraquedista, confeccionado em fita primária de poliéster de 45mm de largura e fita secundária em poliéster de 25mm. Possui 01 ponto de ancoragem dorsal em meia argola estampada de aço. Dotado de 04 fivelas de chapa de aço estampada sem pino, para regulagem, sendo 01 peitoral, 01 na cintura e 02 nas pernas. Descrição do Talabarte: Talabarte de Segurança, confeccionado em Fita de poliéster, possui em uma das extremidades um mosquetão confeccionado em aço com abertura 16, dupla trava. Fita em poliéster 45mm Gancho 16 +/- 3mm laçada para ancoragem.	unidade	1	0,2	438,95	87,79
Capacete com jugular. Aprovado pelo INMETRO e CA.	unidade	1	0,2	73,08	14,62
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES E EPIs PARA 1 Trabalhador					1.107,63
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES E EPIs PARA 1 Trabalhador					92,30

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
EQUIPAMENTOS	141,30	11,77
UNIFORMES E EPIs	1.107,63	92,30
TOTAIS	1.248,93	104,08